Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.239, de 23 de outubro de 1973. -

Altera redação do Art. 235, da Deliberação nº 1.118, de 20 de dezembro de 1971. -

Art. 1º - O Art. 235 da Deliberação nº 1.118, de 20 de dezembro de 1971, alterado pelo Art. 5º da Deliberação nº 1.209, de 5 de setembro de 1973, passa a ter a seguinte redação: -

" Art. 235 - O mínimo da Taxa de Serviços Urbanos será de Cr$-10,00 (dez cruzeiros), por unidade autônoma." -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de outubro de 1.973. -

DR. FÉRES NADER
PREFEITO